



PORTARIA N.436/2021, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 130º, da Lei Orgânica Municipal que o presente documento foi fixada no placar da Prefeitura Municipal, em 30/08/2021 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 31/08/21, ano XVI, edição nº 3.804, pág. 226.

Aline Juciel S. Soares
Assinatura/Carimbo

“DISPÕE **SOBRE**
CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL, OCUANTE DE
CARGO EFETIVO.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIA VIVIANE V. DE SOUZA**, matrícula n. 105 ocupante do cargo de Agente de Limpeza, na Escola Municipal Canaã, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
2012 Á 2013
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/09/2021 Á 30/09/2021

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se.
Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 30 de agosto de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

O Sr. JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, nos termos do inciso VI, art. 167 da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a fazer transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, constantes na Lei Orçamentária Anual atendendo ao que dispõe o art. 66 da Lei 4.320/64.

Parágrafo único – Fica estipulado como limite máximo o mesmo estabelecido na Lei Orçamentária Anual, para abertura de créditos adicionais suplementares do total da despesa fixada.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, entende-se como:

I. Remanejamento: as realocações com a movimentação de dotações de um órgão para outro decorrente de reformas administrativas ou alteração na estrutura organizacional;

II. Transposição: as realocações de dotações orçamentárias no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão compreendendo os projetos e ou atividades;

III. Transferências: as realocações de recursos dentro do mesmo órgão, entre categorias econômicas de despesas, grupo de natureza da despesa, programa de trabalho ou elemento econômico (desdobramento).

Art. 3º. A autorização contida no caput do Art. 1º desta Lei permitirá que o Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara, respeitadas as demais normas constitucionais, possam efetuar o:

I. Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso III, do § 1º. do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados;

II. Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias em caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentária para outra;

III. Transferência de dotações, por decreto e resolução, respectivamente, às dotações atribuídas ao Executivo e ao Legislativo;

IV. Transposição de recursos de uma unidade orçamentária para outra, ou de uma categoria de programação para outra.

§ 1º. A transposição de dotações orçamentárias será utilizada quando da extinção ou reestruturação de órgão ou unidade administrativa, decorrente de reforma administrativa, que venham a modificar a estrutura organizacional do município.

§ 2º. A transferência de recursos orçamentários será empregada dentro de um mesmo programa de trabalho, sendo que na estrutura do orçamento inicial, durante todo o exercício financeiro, o valor fixado e seu saldo encerrado serão apresentados na unidade orçamentária anterior aprovada na Lei Orçamentária Anual.

§ 3º. O remanejamento de saldo das dotações orçamentárias está vinculado com o remanejamento de pessoal, conforme disposto no parágrafo único do Art. 66 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Para efeito desta Lei a contabilidade do município evidenciará, nos balancetes mensais e Balanço Geral do Município, de forma separada, os valores referentes aos créditos adicionais – suplementares, especiais e extraordinários – e os movimentos relacionados com os remanejamentos, transferências e transposições de dotações orçamentárias, para fins de controle do valor autorizado por fontes de recursos.

Art. 5º. Ficam ainda os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo autorizados a redistribuir parcelas das dotações de pessoal, de uma unidade

orçamentária para outra, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, na forma do parágrafo único do artigo 66 da Lei 4.320/64.

Art. 6º. O Poder Executivo, mediante Decreto, fica autorizado a ajustar as Dotações Orçamentárias do Poder Legislativo para mais ou para menos, dependendo das receitas previstas na Constituição Federal, e efetivamente arrecadas no ano anterior.

Parágrafo único – Fica determinado que este ajuste ocorrerá somente após a apresentação pelo Executivo do Balancete do mês de dezembro do ano anterior ou o Demonstrativo da Receita Anexo 10 juntamente com o Decreto que ajusta a Dotação Orçamentária do Poder Legislativo.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito orçamentário e financeiro ao início da vigência da Lei Orçamentária Anual.

Canabrava do Norte - MT, em 30 de Agosto de 2021.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 436/2021, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA N. 436/2021, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIA VIVIANE V. DE SOUZA**, matrícula n. 105 ocupante do cargo de Agente de Limpeza, na Escola Municipal Canaã, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
2012 À 2013
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/09/2021 À 30/09/2021

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 30 de agosto de 2021.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 437/2021, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA N. 437/2021, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que o fiscal do contrato deve:



PREFEITURA DE
**CANABRAVA
DO NORTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

A GENTE FAZ, A CIDADE CRESCE.

MEMORANDO Nº 511/2021- SMEELTC

DE: Secretaria Municipal de Educação


PARA: SAPLAF

Ao tempo em que lhe cumprimento, sirvo-me do presente, para **SOLICITAR** de Vossa Senhoria autorização de pagamento de **férias** para a servidora **Sra. Maria Viviane V. de Souza**, lotado na Escola Municipal Canaã na função de (Agente de Limpeza), com a matrícula Nº 105 no período de 01/09 a 30/09/2021.

Nome do servidor	Cargo	Matricula	Período aquisitivo	Período concessivo
Maria Viviane V. de Souza	Agente de Limpeza	Nº 105	2012 a 2013	01/09/2021 a 30/09/2021

Desde já, agradeço ao seu profícuo trabalho e atenção.

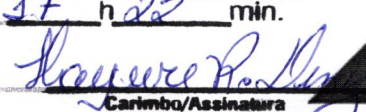
Canabrava do Norte - MT 25 de agosto de 2021.


WILTON SANTOS DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação
Nº Portaria 029/2021

AVENIDA ÁUREA TAVARES DE AMORIM, S/Nº
VILA SÃO JOÃO - CANABRAVA DO NORTE - MT
CEP: 78.658-000 | TELEFONE: (66) 3577-1152
EDUCACAO@CANABRAVADONORTE.ORG

PREFEITURA MUNICIPAL
CANABRAVA DO NORTE - MT

Documento protocolado sob o nº
5080/2021, em
25 / 08 / 2021, às
17 h 22 min.


Carimbo/Assinatura